



Câmara Municipal de Itaú de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 64/91

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 03/89, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.989.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, estado de Minas Gerais, através de seus representantes,

CONSIDERANDO que a Resolução que fixou a remuneração para os Vereadores de Itaú de Minas foi promulgada em 12 de fevereiro de 1989, dentro desta legislatura, em virtude da instalação do recém criado Município;

CONSIDERANDO que referida Resolução estribuiu-se nas leis complementares nºs 25/75, 38/79, 45/83, ' 50/85 e 17/88 e fixou a remuneração dos vereadores em 9,8% ' (nove inteiros e oito décimos por cento) do subsídio do Deputado do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, dentro da atual legislação, a remuneração dos agentes políticos não poderá ser ' vinculada a qualquer outra remuneração;

CONSIDERANDO que, quando da fixação da remuneração dos vereadores de Itaú de Minas, os 9,8% do subsídio do Deputado equivaliam à NCz\$ 590,00 (quinhentos e noventa cruzados novos), valor este que, atualizado monetariamente pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC) totaliza ' R\$ 330.551,22 (trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte e dois centavos), conforme de-monstrativo anexo que fica fazendo parte integrante desta ' norma,

decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

art. 1º - A remuneração mensal devida '



Câmara Municipal de Itaú de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao Vereador será de R\$ ' 330.551,22 (trezentos e ' trinta mil, quinhentos e cin quenta e hum cruzeiros e vin te e dois centavos).

parágrafo único - O valor citado neste artigo será atualizado monetariamente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mensalmente, pelo índice oficial estabele cido pelo governo.

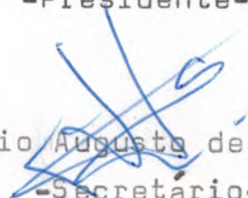
art. 2º - Ficam revogadas os artigos 2º e 3º da mencionada Resolução nº 03/89, de 12.02.89.

art. 3º - Revogadas as disposições em ' contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu blicação, retroagindo seus efeitos à 01.04.91.

Sala das sessões, 26 de abril de 1.991.


Antonio Nelson Corrêa

-Presidente-


Antonio Augusto de Souza

-Secretário-



Câmara Municipal de Itaipava de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR PELO IPC

<u>MÊS E ANO</u>	<u>ÍNDICE</u>	<u>VALOR</u>
JANEIRO/89	70,28	590,00
FEVEREIRO/89	3,60	1.004,65
MARÇO/89	6,09	1.040,81
ABRIL/89	7,31	1.104,19
MAIO/89	9,94	1.184,90
JUNHO/89	24,83	1.302,67
JULHO/89	28,76	1.626,12
AGOSTO/89	29,34	2.093,79
SETEMBRO/89	35,95	2.708,10
OUTUBRO/89	37,62	3.681,66
NOVEMBRO/89	41,42	5.066,70
DEZEMBRO/89	53,55	7.165,32
JANEIRO/90	56,11	11.002,34
FEVEREIRO/90	72,78	17.175,75
MARÇO/90	84,32	29.676,26
ABRIL/90	44,80	54.699,28
MAIO/90	7,87	79.204,55
JUNHO/90	9,55	85.437,94
JULHO/90	12,92	93.597,26
AGOSTO/90	12,03	105.690,02
SETEMBRO/90	12,76	118.404,52
OUTUBRO/90	14,20	133.512,93
NOVEMBRO/90	15,58	152.471,76
DEZEMBRO/90	18,30	176.226,86
JANEIRO/91	19,91	208.476,37
FEVEREIRO/91	21,87	249.984,01
MARÇO/91	8,50	304.655,51
ABRIL/91	-	330.551,22